



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO**UASG: 090002**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO 0003295-03.2018.4.01.8002 SEI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 7431780, de 02/01/2019, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço global**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto visando à modernização dos Sistemas de CFTV do Edifício Rio Negro, do Edifício Waldemar Pedrosa, do Edifício Rio Solimões e imóvel Tocaia, todos localizados na cidade de Manaus/AM, pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, nos endereços abaixo indicados:

- a) Edifícios Rio Negro, Rio Solimões e Fórum Ministro Waldemar Pedrosa: Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.
- b) Imóvel Tocaia: Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 319, bairro Adrianópolis, Manaus/AM.

1.2 - A Contratada deverá entregar à Contratante o Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo.

1.3 - A Contratante deverá entregar o Projeto Executivo pronto para ser executado, ou seja, devidamente aprovado em todos os órgãos competentes.

1.4 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO, COM BDI INCLUSO: R\$ 28.347,50 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

1.5 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**Data: 16/08/2019****Horário: 11:00** (horário de Brasília)**Local:** www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para este Pregão poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea “c” do item 4.3 deste edital.

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em recuperação judicial;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

i) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou o artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado para o item, com BDI incluso, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do serviço licitado, exigidos no Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital).

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), no momento do cadastramento da proposta, que:

a) até à data da declaração, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, tendo em vista que este pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

d) está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

e) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços serão prestados em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, consistente na reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet, estas deverão ser preenchidas, apresentando, portanto, as mesmas obrigações daquelas dispostas nas alíneas “a” a “g” deste item.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais declarações estabelecidas no item 4.3 deste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das penas previstas nas esferas cível e criminal.

4.5 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores globais simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM, com BDI incluso.**

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 – Havendo valores iguais de lances entre licitantes, a ordem de classificação dos concorrentes em questão, neste caso específico, será definida, automaticamente, pelo sistema Comprasnet.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, o presente pregão eletrônico será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, **devidamente preenchida**, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação. As documentações de proposta de preços e de habilitação deverão ser anexadas, exclusivamente, pelo Sistema Comprasnet.

10.1.1 - Em consonância com o disposto no item 10.1, somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, incluindo, também, a sua prorrogação, porém ao se constatar a necessidade de realização de ajustes ou retificações, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações retificadas/ajustadas ou complementares de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 01 (uma) hora para anexar a documentação retificada/ajustada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante que apresentou o menor preço, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.7 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) apresentar Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Preços, devidamente preenchidos, incluindo BDI, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

d) Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), devendo estar contidos:

d.1) Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia. Aplicando-se esses percentuais na fórmula correspondente, obtém-se um percentual total que deverá ser aplicado sobre o valor total do custo direto dos serviços elencados na planilha de formação de preços.

e) Planilha de composição dos encargos sociais, apresentando:

e.1) Mensuração do percentual sobre os salários dos profissionais, seu transporte até o escritório, se for o caso, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra.

1 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS, COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - As empresas optantes pelo Simples Nacional, na composição de encargos sociais, não deverão incluir os gastos relativos às contribuições que essas Empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

f) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

g) conter prazo máximo para entrega do objeto, que deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do terceiro dia da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 15 (quinze) do Termo de Referência da contratação (Anexo I deste edital);

h) conter preços compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, com aproximação de até duas casas decimais;

10.8 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, Seção de Licitações e Contratos (SELIC/SECAD), Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, CEP 69060-000, Edifício Rio Negro, 2º andar, Manaus/AM.

10.10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 17.1 e/ou 17.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.11 – O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.12 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.14 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.15 – A Planilha a ser apresentada pelo licitante, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste edital, é um elemento informativo e de inteira responsabilidade do licitante, não podendo o interessado, posteriormente ao procedimento licitatório, arguir omissões, enganos, erros, a fim de alterar o Preço Total apresentado na Proposta de Preços, visto que a licitação é procedida sob o regime de empreitada por preço global, atendendo simultaneamente às especificações do Termo de referência da Contratação (Anexo I deste edital), partes integrantes deste Edital.

10.16 - A omissão ou exclusão na Planilha a ser apresentada pelo licitante, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste edital, de quaisquer serviços especificados não exime a contratada de executá-los no cumprimento do contrato, pelo preço global apresentado na Proposta de Preços, o mesmo acontecendo com qualquer divergência que possa ocorrer nos quantitativos constantes na Planilha Orçamentária e os que realmente serão executados, segundo as especificações estabelecidas.

10.17 - Na fase de aceitação, a licitante, detentora do menor preço, cujo valor registrado no Comprasnet seja inferior ao limite estabelecido no artigo 48, II, parágrafo primeiro, alíneas "a" ou "b" da lei 8.666/93, deverá apresentar, juntamente com as documentações de proposta de preços e de habilitação, documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta, demonstrando, assim, que os custos dos serviços por ela ofertados são coerentes com os de mercado, apresentando a devida justificativa para o referido valor informado.

10.17.1 - A comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, disposta no item anterior, poderá ser realizada mediante apresentação das documentações a seguir elencadas ou de outras que o licitante ou a Comissão de Licitações da Justiça Federal do Amazonas julgar necessárias:

a) contrato (s) e/ou nota (s) fiscal (is) e/ou nota (s) de empenho relativo (s) a serviço (s) que o licitante tenha executado ou esteja executando com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, compatíveis com o objeto desta licitação, em que seja possível aferir que a empresa pratica ou praticou no mercado preços equiparados com o ofertado neste pregão eletrônico.

10.17.2 - A não apresentação da documentação relativa à comprovação da exequibilidade do seu preço ensejará na recusa de sua proposta por inexequibilidade, com fulcro no artigo 48, II, parágrafo primeiro, alíneas "a" ou "b" da lei 8.666/93.

10.17.3 – Se as documentações estabelecidas no item 10.17 e subitem 10.17.1 tiverem sido anexadas, porém, após análise por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio, não forem detectadas informações ou dados suficientes para a comprovação de exequibilidade da proposta, esta será recusada com fundamento na disposição legal disposta no subitem 10.17.2.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF, no tocante ao subitem 11.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.1.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.1.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.6 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus – AM, CEP 69060-000.

11.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo atentar para o disposto no item 4.3, “c”, deste edital;

11.1.8 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.1.7 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

11.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1.7, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.1.10 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no item 11.1.7.

11.1.11 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.1.12 - Além da documentação descrita nos itens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

11.2.1.1 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

a.1) No caso de não atendimento do índice superior a 1 em qualquer dos índices exigidos, apresentados na alínea anterior, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, sob pena de inabilitação;

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

11.2.1.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.3 - VISTORIA TÉCNICA:

11.3.1 - Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante, de preferência, seu representante técnico devidamente habilitado, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta, bem como para examinar as interferências nas áreas onde serão realizados os serviços, analisando todas as dificuldades para a sua execução. A vistoria será acompanhada por representante da Justiça Federal, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa.

a) Os interessados em realizar a vistoria técnica deverão, previamente, agendar a visita para a sua realização, mediante contato com a Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), pelo telefone (92) 3612-3340 ou email "sevit.am@trf1.jus.br", no horário de 10:00 as 14:00. A vistoria técnica deverá ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

c) Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, bem como do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades e que se responsabiliza pela dispensa da vistoria técnica e por situações supervenientes (modelo Anexo III). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

d) Em caso de dúvida, entrar em contato com a Seção de Vigilância, Segurança e Transporte - SEVIT, durante o horário das 10h00min às 17h00min, em dias úteis, pelo telefone: (92) 3612-3340 e ou e-mail: sevit.am@trf1.jus.br, ou diretamente no endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, Edifício Waldemar Pedrosa, Manaus-AM.

e) Caso as empresas tenham interesse no projeto de CFTV em funcionamento atualmente na SJAM, entrar em contato com a SEVIT nos telefones e contatos acima supracitados.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4 - A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

11.4.1 - Comprovação de registro da licitante no CREA ou no CAU: certidão de registro e quitação, em plena validade, da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de sua respectiva região.

11.4.2 - A licitante deverá indicar profissional responsável técnico pela execução do serviço objeto desta licitação com a função de assumir a direção, programação e o controle de sua execução, em face de suas características.

11.4.3 - Comprovar a vinculação do profissional responsável técnico indicado, nos termos do item 11.4.2, com a licitante, por meio de uma das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante;

11.4.4 - Em caso de não comprovação de vinculação do profissional responsável técnico indicado com a licitante, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do item 11.4.3, esta poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso (modelo ANEXO IV), declarando que o responsável técnico detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, exigido no item 11.4.8, será futuramente contratado pela empresa para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços objetos deste pregão eletrônico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo Responsável Técnico indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado nos termos do item 11.4.3.

11.4.5 - Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico, indicado nos termos do item 11.4.2, ou, se for o caso, do item 11.4.4, em pleno vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou, se for o caso, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – de sua respectiva região.

11.4.6 - As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.4.3 deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.4.7 - O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA ou no site do CAU, se for o caso, para comprovação de registro do profissional responsável técnico.

11.4.8 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)), emitido (s) pelo CREA, ou de sua (s) RRT (s), emitido (s) pelo CAU, no (s) qual (is) comprove (m) que este tenha sido responsável, dentro de suas competências, pela elaboração e/ou execução de projeto básico de **circuito fechado de TV – CFTV**.

a) Caso a licitante venha a indicar, nos termos do item 11.4.2, mais de 1 (um) profissional responsável técnico, poderá apresentar o atestado (s) de capacidade técnica, exigido no item 11.4.8, em nome de qualquer um deles.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos de capacidade técnica apresentados.

11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial.

11.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.6.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.6.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

11.6.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, com BDI incluso**.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

13 – DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.6 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 15.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

15.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

15.10 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo V deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.2 – Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para a Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT/NUCAD), contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) o prazo de garantia ofertado, se for o caso.

16.4 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.5 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT/NUCAD), antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

16.6 – A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, neste edital, no Termo de Referência da Contratação (Anexo I), bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

17.2 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 17.2, bem como a prevista no item 17.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 17.2.

17.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico "selic.am@trfl.jus.br".

19.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico "selic.am@trfl.jus.br".

19.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado integralmente e creditado em conta-corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do serviço contratado e da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestado, quando houver a conclusão do serviço, e mediante a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal;

b) Documentos referentes aos itens 5, 11 e 12 do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital).

20.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

20.3 - No caso previsto no item 20.2 deste edital, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

20.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

20.6 - À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços prestados, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<https://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

21.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

21.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

21.10 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO – TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATAÇÃO FUTURA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Manaus-AM, 05 de agosto de 2019.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Fabiano Valente Mortágua, Técnico Judiciário**, em 05/08/2019, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8653552** e o código CRC **9214F378**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Disponível no site

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>“Pregão Eletrônico nº 04/2019”**Portal Comprasnet** - Na pasta denominada “Anexo I - Termo de Referência da Contratação” pertencente ao arquivo “zipado” do pregão eletrônico.**ANEXO II - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE PREÇOS**

ETAPA	DESCRIÇÃO	% DO VALOR DO CONTRATO POR ETAPA DE SERVIÇOS	VALOR POR ETAPA DO SERVIÇO	PRAZO POR ETAPAS			
				EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	TOTAL EM DIAS
1ª	ESTUDO PRELIMINAR	10%					
2ª	ANTEPROJETO	30%					
3ª	PROJETO EXECUTIVO	60%					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		100%					total de dias =

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BDI- _____%	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM BDI	

Valor total estimado – Estudo Preliminar: R\$ 2.465,00;

Valor total estimado – Anteprojeto: R\$ 7.395,00;

Valor total estimado – Projeto Executivo: R\$ 14.790,00

Valor total SEM BDI: R\$ 24.650,00

BDI Estimado: 15%: R\$ 3.697,50

VALOR GLOBAL (ESTIMADO) DA PROPOSTA COM BDI: R\$ 28.347,50 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria técnica e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO – TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATAÇÃO FUTURA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**TERMO DE COMPROMISSO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2019

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao Pregão em epígrafe, contrataremos o profissional abaixo qualificado como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com o item 11.4.4 do Edital:

Nome:

Função:

Registro no CREA/CAU:

CPF:

Cidade, de ____ de _____ 2019.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ciente e de acordo com o presente termo:

Responsável Técnico

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° ____/ 2019, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CFTV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA SJAM/DIREF N.º 6366298, de 29/06/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, com registro no CNPJ/MF n.º, com endereço na....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2019, do Anexo I deste contrato, bem como do Termo de Referência da Contratação (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2019), Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de

2015, na Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, bem como aos ditames da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e P. A. SEI n. 0003295-03.2018.4.01.8002, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de elaboração de projeto visando à modernização dos Sistemas de CFTV do Edifício Rio Negro, no Edifício Waldemar Pedrosa, no Edifício Rio Solimões e imóvel Tocaia, todos estes localizados na cidade de Manaus/AM, nos endereços abaixo indicados:

a) Edifícios Rio Negro, Rio Solimões e Fórum Ministro Waldemar Pedrosa: Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.

b) Imóvel Tocaia: Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 319, bairro Adrianópolis, Manaus/AM.

1.2 - A Contratada deverá entregar à Contratante o Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo.

1.3 - A Contratante deverá entregar o Projeto Executivo pronto para ser executado, ou seja, devidamente aprovado em todos os órgãos competentes.

1.4 - O responsável técnico aceito pela Administração no momento em que a Contratada foi declarada vencedora do pregão poderá ser substituído nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. O profissional substituído, neste caso, deverá comprovar a qualificação técnica exigida no item 11.4.8 do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019.

1.5 - No caso da Contratada ter apresentado Declaração de Contratação Futura do profissional Responsável Técnico, a comprovação de contratação deste deverá ocorrer até a data inicial de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$....., pela prestação do serviço objeto deste contrato.

2.2 – A Planilha de Preços da Contratada, assim como o Cronograma Físico e Financeiro do serviço contratado, estão dispostos no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1 - A modernização do Sistema de CFTV se justifica, uma vez que é necessária a adoção de providências visando elevar o nível de segurança de todos os imóveis da Justiça Federal do Amazonas, conforme Resolução nº 104, de 06 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013.

3.2 - Ressalte-se que a Seção Judiciária do Estado de Amazonas não dispõe de estrutura exclusiva de pessoal e aparelhamento adequado especializado de engenharia e, portanto, verifica-se a necessidade de contratação de serviços profissionais especializados para elaboração de projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

5.1.1 – Arcar com as despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

5.1.2 - Assinar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), na forma da legislação vigente;

5.1.3 - Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;

5.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.1.5 - Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

5.1.6 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguro de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.1.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

5.1.9 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

5.1.11 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;

5.1.12 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

5.1.13 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.1.14 - Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

5.1.15 - Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.16 - empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência e identificados por crachá;

5.1.17 - providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

5.1.18 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

5.1.19 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

5.1.20 - O planejamento dos serviços será feito em comum acordo com o representante da administração;

5.1.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e documentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.22 - Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços contratados, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

5.1.23 - Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como softwares, hardwares, plotters e demais aparelhagem para a conclusão dos serviços no prazo determinado;

5.1.24 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.1.25 - Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos documentos entregues;

5.1.26 - Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes para aprovação dos projetos;

5.1.27 - Responsabilizar-se por falhas na elaboração dos projetos que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dos mesmos;

5.1.28 - Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

5.1.29 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência da contratação (Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;

5.1.30 - Fornecer as peças técnicas e documentos exigidos no Termo de referência da Contratação (Anexo I do edital do pregão eletrônico nº 04/2019) e neste Contrato, nos formatos, extensões e mídias estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como telefone, e-mail e Ofícios;

f) Efetuar o pagamento devido nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

h) Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado integralmente e creditado em conta-corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do serviço contratado e da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestado, quando houver a conclusão do serviço, e mediante a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal;

b) Documentos estabelecidos nos itens 5, 11 e 12 do Termo de Referência da Contratação (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia relativo ao período compreendido entre a data de apresentação do documento de cobrança à unidade responsável pelo recebimento e a data do efetivo pagamento em conta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

PARÁGRAFO QUARTO - À Justiça Federal no Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o objeto não for aceito de acordo com as especificações estipuladas;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº e Programa de e Classificação Orçamentária 33903905.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho nº no valor de R\$ (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do servidor ou da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. Advertência, com fulcro no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);

2. multa (artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93);

3. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, por até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);

4. Impedimento de Licitar e Contratar com a União, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 – atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima);

5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública (artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93), cabendo defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto contratado é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do terceiro dia da data de recebimento da Ordem de Serviço, tendo, portanto, seu início em/....../..... e término em/....../.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante receberá os serviços definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2019.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATA

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO**01 – DO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO**

1.1 - O Estudo Preliminar é o conjunto de elementos que tem como objetivo analisar o projeto sob aspecto técnico e econômico/financeiro, caracterizando e aferindo as possíveis soluções para implantação eficiente do projeto com a estimativa do custo de cada solução.

1.2 - O Estudo Preliminar terá que ser aprovado pela Contratante para que o Contratado passe para a próxima fase (Anteprojeto).

1.3 - O Estudo Preliminar deverá conter, no mínimo:

1.3.1 - Estudo com proposições para as modificações no sistema de monitoramento central;

1.3.2 - Visita do projetista responsável aos ambientes, observando “in loco” a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade do acabamento das instalações e aspecto geral de organização;

1.3.3 - Levantamento das informações das plantas existentes, e caso os projetos sejam insuficientes para o levantamento, os dados deverão ser levantados “in loco” sem prejuízo ao andamento do contrato;

1.3.4 - Definição da Capacidade Planejada: O cálculo da capacidade planejada indicará os quantitativos capazes de atender a realidade atual e de futuro projetada pelo cliente e aferida pelo projetista. Nesse cálculo, também será considerada a expectativa de crescimento e o comprometimento do projeto na sua adequação às normas e conceitos para cabeamento estruturado;

1.3.5 - Incluir, se necessária, a substituição, ampliação, redução, do número de câmeras e demais equipamentos dos sistemas atuais que estejam obsoletos ou danificados;

1.3.6 - Demonstração e justificativa da visão global dos investimentos e a definição quanto ao nível de segurança a ser adotado.

1.4 - O Anteprojeto é a representação técnica da opção aprovada na análise do Estudo Preliminar, o referido deverá ser apresentado através de desenhos, números e escala que sejam suficientes para a completa compreensão dos serviços, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento inicial.

1.5 - O Anteprojeto deverá conter, no mínimo:

1.5.1 - Projeto com layout inicial do objeto contratado baseado nos dados obtidos no Estudo Preliminar determinando, dentre outros itens, o nº de câmeras, tipo de sistema de gravação de imagem, tipo e posicionamento das câmeras;

1.5.2 - Plantas e diagramas de eventuais obras civis que se mostrarem necessárias.

1.6 - O Anteprojeto terá que ser aprovado pela Contratante para que o Contratado passe para a próxima fase (Projeto Executivo).

1.7 - O Projeto Executivo, conforme inciso X, do art. 6º, da Lei 8.666/93, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, ou seja, nessa fase o Contratado deverá definir claramente todos os elementos necessários a execução dos serviços, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, desenhos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e quaisquer outros elementos necessários a execução do objeto.

1.8 - O Projeto Executivo deverá conter, no mínimo:

1.8.1 - Plantas, esquemas e layouts dos locais de implantação dos componentes da solução, impressos/plotados e em arquivos dwg;

1.8.2 - Especificação completa dos equipamentos a serem adquiridos;

1.8.3 - Projetos e memoriais integrando as câmeras, para perfeita execução dos serviços e seu pleno funcionamento, bem como deverá apresentar os esquemas das conexões dos componentes do sistema de CFTV com a rede elétrica e com a rede local de dados existentes;

1.8.4 - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentando em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados, contendo:

a) Planilha Orçamentária com o orçamento detalhado da obra incluindo todos os custos diretos e indiretos de insumos, mão de obra, equipamento, encargos sociais, impostos, taxas emolumentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para o serviço e equipamento, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos unitários, parciais e total da obra a ser executada, incluído os serviços de obra civil necessários a instalação dos equipamentos.

b) O BDI de serviço deverá ser diferente do BDI de equipamento, BDI diferenciado;

c) Planilha com a composição unitária dos custos de cada serviço a ser executado na obra e equipamento a ser adquirido e instalado, que servirá de base para a determinação do orçamento. Deverá ser elaborada prioritariamente com base nas composições e insumos do SINAPI e complementarmente com base em dados disponibilizados por outro órgão público Federal, Estadual ou Municipal ou por pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores.

d) Cronograma Físico-Financeiro;

e) Memorial de Cálculo demonstrativo o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para execução do objeto;

f) Planilha de Preço Médio dos Equipamentos. Para a formação da planilha de preços médios dos equipamentos, a Contratada deverá proceder à cotação de preços dos equipamentos especificados no Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos. Deverá constar na planilha de preços médios, pelo menos, três cotações de preço de cada equipamento;

g) Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução; especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da obra; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação;

h) Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado;

i) Definição de todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterá: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos do hardware;

j) Relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

1.9 - O Projeto Executivo terá que ser aprovado pela Contratante.

02 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os projetos deverão contemplar todos os serviços e materiais necessários à perfeita implantação do sistema de CFTV nos Edifícios da Justiça Federal no Amazonas, conforme diretrizes a serem detalhadas em reunião conjunta com a CONTRATANTE, contemplando, no mínimo, as seguintes previsões:

- a) Compatibilizar o projeto de modernização objeto deste Contrato com o projeto contratado através do Processo Administrativo 0000819-94.2015.4.01.8002 e Contrato nº 21/2014, verificando os novos preços e tecnologias definidas atualmente pelo mercado e de acordo com a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE;
- b) Dimensionar a rede elétrica e lógica necessária para o perfeito funcionamento do sistema de CFTV;
- c) Apresentar uma nova concepção para a sala de monitoramento, presente na Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), definindo todas as modificações necessárias para a reforma e/ou construção desse novo ambiente, através de um projeto detalhado que contemplará instalação elétrica, lógica e demais itens necessários para o seu perfeito funcionamento;
- d) Quantificar e apresentar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para garantir que o sistema de CFTV tenha um funcionamento satisfatório;
- e) Retirada, instalação e recolocação de calhas, dutos, cabeamento e acessórios de passagem das redes elétrica e lógica, com a substituição de materiais danificados.

03 - DA FORMATAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

3.1 - Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo que seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática do Contratante, de acordo com cada etapa correspondente, conforme indicado:

- a) No Estudo Preliminar – entregar em arquivo digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM e 01 (uma) via impressa pelos autores, acompanhados das respectivas RRT ou ART;
- b) No Anteprojeto – entregar em arquivo digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM e 01 (uma) via impressa de todos os documentos produzidos nesta etapa, acompanhados das respectivas RRT ou ART;
- c) Independente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas os arquivos eletrônicos nas versões “dwg, além dos mesmos arquivos convertidos para formato PDF;
- d) Para todos os documentos produzidos em “dwg” deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessura de linhas, textos, famílias, etc.), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção;
- e) Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues no formato DWG configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT;
- f) As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas;
- g) As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis de A (de A3 a A4), dobrados em tamanho A4 conforme Normas da ABNT, acomodadas cada uma em plástico e estes encadernados em tamanho A4;
- h) Os arquivos eletrônicos de orçamento deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com o padrão “Excel”, incluindo as fórmulas utilizadas;
- i) Os arquivos eletrônicos de relatórios, memoriais descritivos e assemelhados deverão ser em formato DOC (Word) permitindo sua posterior edição;
- j) Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos do contratado deverão transferir à Justiça Federal do Amazonas, todos os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Justiça Federal- Seção Judiciária do Amazonas entender ser conveniente, independente de autorização e assinaturas de seus autores originais. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da contratada.

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA, DECLARADA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(...)